



## Nota Circular nº 05/DSCI/2021 Trabalho remoto dos SSCIs

1. Diante da atual gravidade da pandemia, as equipes dos SSCIs devem, em regra, exercer o trabalho remoto até 26/03/2021. Exceção feita aos que cumprirem escala de revezamento na OBM para atendimento telefônico (não haverá atendimento presencial de público externo).
2. Cabe ao chefe do SSCI elencar os bombeiros que farão o revezamento citado no item 1 e estipular quantos são necessários por expediente de acordo com a demanda local.
3. Os SSCIs devem manter atualizados os canais de atendimento indicados na matéria disponível no site do CBMSC ([clique aqui](#)). Alterações devem ser solicitadas via e-mail [ccsch@cbm.sc.gov.br](mailto:ccsch@cbm.sc.gov.br) contendo:
  - a. Assunto: “Nota N° XXX: alterações dos canais de atendimento XX° BBM”
  - b. Corpo do email: “município, número de *whatsapp* e endereço de *e-mail*” para cada OBM que necessite de atualização.
4. Cada unidade deve fixar na fachada de seu imóvel o informativo padrão do CBMSC comunicando sobre o trabalho remoto. Além disso, podem divulgar via *whatsapp* e demais redes sociais.
5. Para cumprimento do disposto no item 4 sempre devem ser utilizados os informativos padrões da corporação (indicados a seguir). **Não** estão autorizados documentos diferentes dos modelos apresentados nos *links* desta Nota Circular.
  - a. informativo padrão para fachada: [clique aqui](#), imprima em folha A4, preencha os canais de atendimento remoto de sua unidade no quadro inferior e publique na fachada da OBM;
  - b. informativo padrão para redes sociais: [clique aqui](#) e compartilhe.
6. Sobre os serviços dos SSCIs, fica estabelecido o seguinte:
  - a. análises de PPCI: estão mantidas, conforme processo digital preconizado pela IN 1;
  - b. vistorias de habite-se: realizadas mediante agendamento prévio;
  - c. vistorias de funcionamento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

- i. para renovação de funcionamento de edificações regulares: atestado emitido automaticamente para todas as edificações mediante pagamento da taxa correspondente
  - ii. para edificações novas (sem atestado de funcionamento) ou com atestado anterior indeferido (irregulares): sempre que possível, conforme determinado no artigo 44 da IN 1 - parte 1, os atestados serão liberados automaticamente mediante autodeclaração. Vistorias prévias (presenciais) devem ocorrer exclusivamente para os casos que não podem ser liberados mediante autodeclaração.
7. Na página da DSCI ([clique aqui](#)) serão divulgados possíveis decretos publicados ao longo da semana, até 26/03/2021, para ciência e cumprimento.

Florianópolis, 19 de março de 2021.

**CEL BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Diretor de Segurança Contra Incêndio